

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Arquivo	
Lm 427	FL. 06



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA J. C. LOUREIRO

70/62

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 237

EMENTA: - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DA DELIBERAÇÃO Nº 24, de 15/5/55.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO: -

Artº 1º - O artigo 6º da Deliberação nº 24, de 15/5/55, passa a ter a seguinte redação:

"Artº 6º - A Caução para garantia da fiel observância deste Regulamento será de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), quando o número de veículos for até 5 e de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para os demais números, em dinheiro ou apólice de dívida pública."

"Artº 23 - A exploração do serviço de transporte coletivo / neste município será pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Artº 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13/9/62.

[Handwritten Signature]
 (Renoval Pereira de Silva)
 Prefeito Municipal

AUTOR: MENSAGEM Nº 20

fact11/vso

PUBLICAÇÃO

Publicado no B. J. nº 26 -

Em 08-10-62.

LANÇADO
 VIDE DELIBERAÇÃO
 Nº 24